



**MPRJ**

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO  
76.<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 01/2024**

*Procedimento Preparatório Eleitoral  
(PPE). Possível abuso de poder político  
e econômico. Colheita de informações  
e documentos visando à formação de  
“opinio”.*

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por intermédio do Promotor Eleitoral infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 75/93, artigo 14, §10, da Constituição Federal, e artigo 22 da Lei Complementar nº 64/90,

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO a notícia de fato recebida em 03/07/2024, relatando possíveis irregularidades eleitorais envolvendo o Senhor MARCELO MACHADO FERES, pré-candidato ao cargo de vereador, com indícios de abuso de poder político;



**MPRJ**

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSIDERANDO a realização do evento intitulado "LANÇAMENTO DA PRÉ-CANDIDATURA", ocorrido no dia 03/07/2024, no "SALÃO MULTIFESTAS", com a presença de diversos diretores da rede municipal de ensino e outros servidores públicos, conforme documentação anexa;

CONSIDERANDO que a prática relatada pode caracterizar abuso de poder político, conforme disposto no artigo 36 da Lei nº 9.504/1997 e nas resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;

RESOLVE:

INSTAURAR o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com o objetivo de investigar os fatos relatados e colher provas relativas ao possível abuso de poder político e propaganda eleitoral antecipada por parte do Senhor MARCELO MACHADO FERES.

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

Art. 1.º – Juntar todos os documentos e provas colhidos aos autos do presente procedimento administrativo;

Art. 2.º - Solicitar ao GAP que realize diligências complementares para verificação, identificação e qualificação completa do proprietário ou gerente do local do evento, para posterior convocação e comparecimento para oitiva;

Art. 3.º - Convocar para depoimento os diretores e servidores municipais que receberam o convite e/ou participaram do evento, listados nos itens II a VIII do relatório do GAP/MRPJ;

Art. 4.º – Solicitar ao GAP que aprofunde as buscas e realize diligências complementares para verificação da existência de vídeos, fotografias, gravações de áudio ou quaisquer



outros registros do evento, seja através de ouvintes/participantes, seja através de campanhas oficiais ou não em sites ou redes sociais.

Art. 5.º – Proceder às notificações acima de forma urgente, convocando-se as testemunhas elencadas no art. 3.º diretamente através do OMP, em razão dos prazos curtos e excepcionais do período e Processo Eleitoral.

Art. 6.º - DESIGNAR o dia 07/08/2024 para a oitiva das testemunhas mencionadas no artigo anterior, no horário compreendido entre 14:00 h e 17:00 h, de 30 em 30 minutos, na sede desta Promotoria Eleitoral.

Art. 7.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada no MGP, publicada e cumprida por quem de direito.

Campos, 23 de julho de 2.024.

Fabiano Rangel Moreira

Promotor Eleitoral da 76.ª Zona Eleitoral